



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Município de Sarandi/RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Chamamento Público para fins de Credenciamento, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de divulgação institucional, compreendendo jornais impressos, revistas, portais de internet, emissoras de rádio, carro de som e outros meios de comunicação para o Município de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação local no Município de Sarandi.	1309	CM/COL	65.590	R\$ 7,05	R\$ 462.409,50
2	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação regional.	1306	CM/COL	50.918	R\$ 7,13	R\$ 363.045,34
3	Página de Jornal (preto e branco), páginas indeterminadas, em jornal com circulação estadual não oficial.	1308	CM/COL	16.251	R\$ 7,98	R\$ 129,682,98
4	Página inteira de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 32cm, circulação local.	1310	PG	50	R\$ 1.622,72	R\$ 81.136,00
5	Página inteira de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 32cm, circulação regional.	1312	PG	69	R\$ 1.560,67	R\$ 107.686,23
6	Meia página de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 17cm, circulação regional.	1311	PG	139	R\$ 793,67	R\$ 110.320,13
7	Meia página de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 17cm, circulação local.	1305	PG	131	R\$ 846,36	R\$ 110.873,16
8	1/4 de página de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 10cm, circulação local	1304	PG	59	R\$ 443,29	R\$ 26.154,11
9	1/4 de página de jornal impresso (colorida), dimensão mínima de 26cm x 10cm, circulação regional.	1307	PG	92	R\$ 409,33	R\$ 37.658,36
10	Página de revista impressa (colorida), dimensão mínima de 19cm x 29cm, circulação local.	6808	PG	26	R\$ 570,00	R\$ 14.820,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

11	Criação de atos públicos, com arte e produção de texto, conforme solicitação das secretarias.	1314	PG	95	R\$ 373,33	R\$ 35.466,35
12	Criação de atos públicos – meia página, conforme solicitação das secretarias.	1313	PG	90	R\$ 158,33	R\$ 14.249,70
13	Criação de atos públicos – 1/4 de página, conforme solicitação das secretarias.	1315	PG	83	R\$ 101,67	R\$ 8.438,61
14	Veiculação em programa de rádio AM/FM com cobertura em Sarandi e região.	1317	MIN	22.000	R\$ 35,55	R\$ 782.100,00
15	Inserções rotativas de 30 segundos em rádio AM/FM com cobertura em Sarandi e região.	1316	UST	5.800	R\$ 25,90	R\$ 150.220,00
16	Aviso simples em programa de rádio AM/FM com cobertura em Sarandi e região.	1318	UST	2.115	R\$ 27,38	R\$ 57.908,70
17	Veiculação de editais em rádio AM/FM com cobertura em Sarandi e região.	1319	UST	80	R\$ 100,41	R\$ 8.032,80
18	Apoio de divulgação em rádio para eventos beneficentes, sociais, culturais ou esportivos.	1321	UST	3.270	R\$ 23,44	R\$ 76.648,80
19	Divulgação em carro de som, com circulação na cidade de Sarandi.	1322	H	550	R\$ 75,29	R\$ 41.409,50
20	Gravação em estúdio com fornecimento de vozes e edição, 15 minutos por gravação.	1324	UST	250	R\$ 500,00	R\$ 125.000,00
21	Divulgação de atos oficiais em sites, portais, blogs ou jornais eletrônicos (vídeos, áudios, gravações ao vivo, fotos, textos).	1325	UST	355	R\$ 222,00	R\$ 78.810,00
22	Encartes institucionais com criação de arte e publicação em quatro páginas coloridas.	6809	UST	17	R\$ 5.724,00	R\$ 97.308,00
Valor Total Estimado R\$ 2.919.378,27						

2

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento se faz necessário para assegurar a divulgação ampla, transparente, contínua e eficiente dos atos administrativos, campanhas institucionais, ações educativas, avisos legais, editais, comunicados oficiais e demais informações de interesse público, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.

A adequada comunicação institucional constitui instrumento essencial para garantir o direito de acesso à informação pela população, fortalecer o controle social, promover a participação cidadã e conferir legitimidade às ações desenvolvidas pela Administração Pública. A publicidade dos atos administrativos, além de dever legal, é condição indispensável para a validade e eficácia de diversos procedimentos, especialmente aqueles que exigem divulgação oficial para produção de efeitos jurídicos.

Nesse contexto, a utilização de meios de comunicação locais e regionais mostra-se



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

fundamental para assegurar maior capilaridade na divulgação das informações, ampliando o alcance das mensagens e garantindo que os conteúdos cheguem de forma clara, tempestiva e acessível aos diferentes segmentos da sociedade, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Considerando a diversidade de veículos de comunicação existentes no Município e na região, bem como a pluralidade de públicos a serem atingidos — com diferentes perfis socioeconômicos e níveis de acesso à informação — torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados de publicação e divulgação oficial, a fim de garantir que as informações institucionais alcancem efetivamente a coletividade.

Dessa forma, o credenciamento visa assegurar a continuidade da comunicação pública, o cumprimento das exigências legais de publicidade e a promoção da transparência administrativa, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de jornais impressos, portais de notícias e demais veículos de comunicação especializados na veiculação de publicações oficiais e institucionais, destinados à divulgação de atos administrativos, avisos legais, editais, extratos, campanhas educativas e demais informações de interesse público do Município de Sarandi/RS.

Os serviços abrangem publicações de natureza oficial e obrigatória, que exigem observância às normas legais de publicidade, ampla circulação e comprovação de veiculação, garantindo a validade jurídica dos atos administrativos que dependem de divulgação formal para produção de efeitos. As empresas interessadas deverão possuir regular funcionamento, circulação comprovada no âmbito local e/ou regional e atender às exigências legais e técnicas previstas em edital.

O Município de Sarandi/RS não dispõe de veículo próprio de imprensa com circulação ampla e consolidada que atenda integralmente às exigências de publicidade legal e institucional, razão pela qual se torna necessária a contratação de empresas especializadas, devidamente constituídas e em situação regular quanto às exigências fiscais, trabalhistas e legais, capazes de assegurar a adequada divulgação das informações.

A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e setores da Administração, sendo as publicações solicitadas mediante requisição formal do setor competente, o que garante controle administrativo, transparência na



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

distribuição das divulgações e adequada priorização das demandas institucionais.

As empresas credenciadas deverão garantir a fiel reprodução dos conteúdos encaminhados pelo Município, a correta veiculação nas datas estabelecidas, a comprovação da publicação realizada e a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento. Deverão, ainda, assegurar padrões mínimos de qualidade editorial e regularidade de circulação, conforme a natureza do veículo.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- Planejamento e formalização da necessidade, com base nas demandas administrativas e nas obrigações legais de publicidade;
- Credenciamento e habilitação das empresas interessadas, mediante apresentação de documentação jurídica, fiscal e técnica exigida em edital;
- Execução contínua das publicações, conforme requisições emitidas pelo Município, com comprovação da veiculação realizada;
- Acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, por meio de conferência das publicações e controle dos quantitativos executados;
- Gestão administrativa do credenciamento, com verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas e regularidade dos credenciados;
- Avaliação periódica da efetividade das divulgações, permitindo ajustes futuros nas estimativas e nos formatos utilizados, assegurando maior eficiência na comunicação pública.

A adoção dessa solução assegura eficiência administrativa, economicidade e continuidade da divulgação oficial, fortalecendo a transparência dos atos públicos e garantindo amplo acesso da população às informações institucionais. Dessa forma, o credenciamento contribui para a efetividade da comunicação pública, o cumprimento das exigências legais de publicidade e o fortalecimento da relação entre Administração e sociedade no Município de Sarandi/RS.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite máximo disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para Prestação dos Serviços – Para todos os itens

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser **executados pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**

5.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação.

5.1.3. O valor a ser pago será conforme os serviços prestados, podendo ocorrer, em determinados meses, a não publicação de serviços.

5.1.4. Os serviços prestados de forma incorreta, quando imputável à CONTRATADA, gerarão a obrigação de sua correção ou rerepresentação, em novo horário ou formato definido pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.

5.1.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.6. A empresa credenciada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, salvo em situações excepcionais que envolvam serviços técnicos acessórios inerentes à própria atividade editorial, desde que previamente justificadas e formalmente autorizadas pelo Município de Sarandi/RS.

5.2. Referente à contratação dos serviços de jornais locais, regionais e revista e encartes institucionais:

5.2.1. A contratante deverá enviar as informações necessárias à publicação com antecedência razoável, a fim de possibilitar conferência e eventuais ajustes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.2.2. Para fins de conferência, a contratada deverá encaminhar previamente arquivo digital (formato.pdf) contendo a prévia da publicação, quando aplicável, para autorização da contratante antes da impressão definitiva.

5.2.3. Após a efetiva publicação, a contratada deverá encaminhar exemplar físico ou versão digital integral da edição, com indicação da data e página da publicação, como forma de comprovação da execução.

5.2.4. O contratado deverá apresentar planilha mensal com a descrição por unidade (cm/coluna, meia página, página inteira, preto e branco ou colorido, dentre outras especificações pertinentes) e seu respectivo valor unitário e total.

5.3. Referente à contratação das rádios locais e regionais:

5.3.1. Nos itens referentes às rádios, é de inteira responsabilidade do Município a criação da matéria, sendo que cada Secretaria deverá encaminhar o conteúdo à Assessoria de Comunicação, que ficará responsável pela elaboração final e envio à contratada.

5.3.2. A contratada deverá confirmar o recebimento do material e informar previamente os horários e datas de veiculação.

5.3.3. Para efeitos de conferência, poderá ser solicitado o envio do áudio prévio para aprovação antes da divulgação definitiva.

5.3.4. O contratado deverá apresentar relatório mensal contendo:

- Datas de veiculação;
- Horários;
- Quantidade de inserções;
- Minutagem utilizada;
- Valor correspondente.

5.3.5. Deverá ainda apresentar gravação digital das inserções realizadas, como forma de comprovação.

5.4. Referente à contratação para divulgação em sites, portais, blogs ou jornais eletrônicos:

5.4.1. A contratante, deverá enviar as informações necessárias a divulgação em meios eletrônicos, dos avisos e atos, a contratada, com antecedência, a fim de ter tempo hábil para possíveis alterações, quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.4.2. Para efeitos de divulgação, antes de enviar para divulgação definitiva o aviso ou ato, a contratada deve enviar o arquivo em “.jpg ou .pdf”, com a prévia, a fim de conferência e autorização da contratante.

5.4.3. O contratante deverá apresentar planilha mensal contendo a descrição dos serviços, quantidade e valor, apresentando também a comprovação da veiculação através de links e print.

5.4.4. As publicações deverão permanecer no mínimo 07 (sete) dias corridos para visualização no site, salvo determinação diversa da Administração.

5.5. Referente à configuração da letra:

5.5.1. A letra deverá ser padrão, “tamanho 10 e formato Times New Roman”, especialmente quando se tratar de publicações legais obrigatórias que exijam padronização.

5.5.2. Nos demais casos, poderá ser respeitado o padrão editorial próprio do veículo de comunicação, desde que mantida a integridade e fidelidade do conteúdo encaminhado pelo Município.

5.5.3. A contratante fica responsável por qualquer alteração indevida no formato ou na descrição do objeto enviado, sem prévia autorização da Administração.

5.5.4. Qualquer alteração por parte do Município quanto ao tamanho e formato deverá ser previamente comunicada aos responsáveis pela execução.

5.6. Referente à divulgação em carro de som, com circulação na cidade de Sarandi:

5.6.1. A contratante, deverá enviar as informações necessárias a divulgação de com em carro, dos avisos e atos, a contratada, com antecedência, a fim de ter tempo hábil para possíveis alterações, quando necessário.

5.6.2. A Contratada deverá produzir o áudio, e suas possíveis alterações, de acordo com as solicitações da Contratante.

5.6.3. Para efeitos de divulgação, antes de enviar para divulgação definitiva o aviso ou ato, a contratada deve enviar o arquivo em áudio, com a prévia, a fim de conferência e autorização da contratante.

5.6.4. A credenciada deverá apresentar relatório detalhado contendo:

- Datas e horários de circulação;
- Bairros e itinerários percorridos;
- Tempo total de veiculação;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- Identificação do veículo utilizado.

5.6.5. O veículo deverá estar devidamente licenciado, com documentação regular e condutor habilitado, atendendo à legislação de trânsito vigente.

5.7. Prazo de Garantia

5.7.1. A contratada deverá garantir a exatidão, fidelidade e confiabilidade das publicações, divulgações e transmissões realizadas, respondendo integralmente por eventuais falhas, erros de veiculação, divergências no conteúdo, omissões, publicações incompletas, inserções fora do prazo ou em desacordo com o material oficialmente encaminhado pelo Município.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

Modalidade: CREDENCIAMENTO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, de acordo com o

Artigo: 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Declaração ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que executou satisfatoriamente serviços de objeto semelhante ao objeto da licitação.

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Denis Jordan M. S. dos Santos e/ou Geovani Henrique Bueno.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.919.378,27 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Gabinete do Prefeito:

PA: 2004 - RV: 1500 – CR: 1818/0

Secretaria Municipal de Saúde:

PA: 2048 - RV - 1500 - CR: 41041/1

Secretaria Municipal de Administração:

PA: 2010 - RV - 1500 - CR: 4361/3

Sarandi/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula 02351-5